

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026

Termo de Contrato nº 028/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda** conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda**, CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, estabelecida na Rua Professor Edgar Rios nº 120, Galpão 10, bairro Cajá, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-000, neste ato representada pelo Sr. **Iago dos Santos Nunes**, portador da carteira de identidade RG nº 12105245-11, inscrito no CPF sob o nº. 056.591.315-81, residente à Condomínio Mata Atlântica II, Bloco "B", Apt.º 104, Vale dos Lagos, Salvador, Bahia, CEP: 41.260.195, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 124/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital, a seguir:

| Item | Código Catmat | Descrição                                                               | Quant | Unidade  | Marca       | Preço Unit. | Preço Total |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|-------------|-------------|
| 79   | 276686        | Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.       | 15    | Unidades | KE HOME     | 4,20        | 63,00       |
| 80   | 614097        | AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm. | 25    | Unidades | AR AVENTAIS | 13,72       | 343,00      |
| 81   | 326593        | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.   | 8     | Unidades | GIGA        | 12,04       | 96,32       |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

|     |        |                                                                                                       |       |          |                |        |          |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|--------|----------|
| 82  | 320839 | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros.                                 | 8     | Unidades | GIGA           | 13,16  | 105,28   |
| 83  | 460658 | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros.                                  | 8     | Unidades | GIGA           | 6,44   | 51,52    |
| 84  | 378130 | BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.                  | 8     | Unidades | MONTEY PLASTIC | 20,30  | 162,40   |
| 85  | 600698 | BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada.                                         | 15    | Unidades | OBBA           | 109,20 | 1.638,00 |
| 86  | 315516 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.                     | 8     | Unidades | ALUMAX         | 104,51 | 836,08   |
| 87  | 339864 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.                     | 8     | Unidades | ALUMAX         | 122,73 | 981,84   |
| 88  | 319836 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.                     | 8     | Unidades | ALUMAX         | 145,32 | 1.162,56 |
| 89  | 441668 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.                | 5     | Unidades | JAGUAR         | 13,86  | 69,30    |
| 90  | 438012 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros.                | 5     | Unidades | JAGUAR         | 20,30  | 101,50   |
| 91  | 440723 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros.                | 5     | Unidades | JAGUAR         | 34,44  | 172,20   |
| 92  | 440426 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros.                | 5     | Unidades | JAGUAR         | 55,72  | 278,60   |
| 93  | 416057 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros.                | 5     | Unidades | JAGUAR         | 79,02  | 395,10   |
| 94  | 312499 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.                    | 8     | Unidades | ALUMAX         | 128,80 | 1.030,40 |
| 95  | 283204 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade. | 8     | Unidades | ALUMAX         | 209,39 | 1.675,12 |
| 96  | 306710 | CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.  | 8     | Unidades | ALUMAX         | 109,20 | 873,60   |
| 97  | 397202 | CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.  | 8     | Unidades | ALUMAX         | 118,30 | 946,40   |
| 98  | 339710 | CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.                          | 1.500 | Unidades | MONTEY PLASTIC | 2,66   | 3.990,00 |
| 99  | 285367 | COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm.                                                  | 10    | Unidades | KE HOME        | 13,86  | 138,60   |
| 100 | 279265 | COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.                                        | 1.500 | Unidades | MONTEY PLASTIC | 0,70   | 1.050,00 |
| 101 | 485586 | CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite.        | 10    | Unidades | ALUMAX         | 20,30  | 203,00   |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

|     |        |                                                                                                                                                        |     |           |            |        |          |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|----------|
| 102 | 294447 | CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças.              | 8   | Conjuntos | TAGLIATORI | 35,84  | 286,72   |
| 103 | 336581 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.                                                                                                                    | 8   | Unidades  | ALUMAX     | 70,33  | 562,64   |
| 104 | 391985 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.                                                                                                                    | 8   | Unidades  | ALUMAX     | 79,52  | 636,16   |
| 105 | 471267 | ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros.                                                             | 5   | Unidades  | ALUMAX     | 81,20  | 406,00   |
| 106 | 355387 | ESPUMADEIRA adonizada com cabo longo de 50 cm em baquelite.                                                                                            | 8   | Unidades  | KE HOME    | 23,80  | 190,40   |
| 107 | 357199 | FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.                                                                             | 15  | Unidades  | KE HOME    | 20,30  | 304,50   |
| 108 | 455573 | FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.                                                                             | 15  | Unidades  | KE HOME    | 20,30  | 304,50   |
| 109 | 465743 | FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.                                                                       | 3   | Unidades  | KE HOME    | 20,30  | 60,90    |
| 110 | 339945 | GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm.                                                               | 8   | Unidades  | KE HOME    | 19,60  | 156,80   |
| 111 | 385400 | GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro.                                                                                                        | 20  | Unidades  | INVICTA    | 34,30  | 686,00   |
| 112 | 464961 | JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.                                                         | 15  | Unidades  | JAGUAR     | 6,30   | 94,50    |
| 113 | 315622 | JARRA PARA SUÇO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros.                                                                    | 15  | Unidades  | PLASMONT   | 14,70  | 220,50   |
| 114 | 393858 | JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml.                                                                                           | 8   | Jogos     | NADIR      | 26,04  | 208,32   |
| 115 | 394181 | Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca. | 10  | Kits      | IMARGAS    | 62,44  | 624,40   |
| 116 | 331887 | PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.                       | 5   | Unidades  | TRIUNFO    | 122,64 | 613,20   |
| 117 | 304425 | PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.                       | 5   | Unidades  | EIRILAR    | 408,13 | 2.040,65 |
| 118 | 241802 | PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.                      | 5   | Unidades  | TRIUNFO    | 71,36  | 356,80   |
| 119 | 254380 | PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.                        | 5   | Unidades  | TRIUNFO    | 103,60 | 518,00   |
| 120 | 433338 | PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm.                                                                       | 250 | Unidades  | BRULIMP    | 3,36   | 840,00   |
| 121 | 344681 | PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm.                                                                                         | 8   | Unidades  | KE HOME    | 13,72  | 109,76   |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

|                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |                |       |                  |
|--------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------|------------------|
| 122                                  | 282629 | PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm.                                                                                                                                                                   | 15    | Unidades | PLASMARC       | 9,10  | 136,50           |
| 123                                  | 278010 | POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros                                                                                                          | 15    | Unidades | KE HOME        | 11,90 | 178,50           |
| 124                                  | 443823 | PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm.                                                                                                                                                                              | 35    | Unidades | DINAMICA       | 9,10  | 318,50           |
| 125                                  | 287014 | PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL. Plástico polipropileno grosso, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml. | 2.500 | Unidades | MONTEY PLASTIC | 2,80  | 7.000,00         |
| 126                                  | 402170 | PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm.                                                                                                                                                                                       | 35    | Unidades | MONTEY PLASTIC | 8,26  | 289,10           |
| 127                                  | 261597 | RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm.                                                                                                                               | 8     | Unidades | KE HOME        | 17,50 | 140,00           |
| 128                                  | 483592 | TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.                                                                                                                                                     | 15    | Unidades | MONTEY PLASTIC | 34,44 | 516,60           |
| <b>PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 04:</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |                |       | <b>34.163,77</b> |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da sua assinatura até **22 de julho de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 34.163,77 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao valor do Lote 04, durante o exercício de 2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado, Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

### 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

### 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### 02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### 02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2041- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CIDADANIA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA – IGD BF

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

**02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA – IGD SUAS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

**02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

**02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

**02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2056 – GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-551-0000 – TRANSF. FNDE REF. AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF

FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF

FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR

FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

FONTE 1-540-0000- FUNDEB

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 06 de janeiro de 2026.

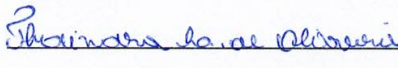
  
Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

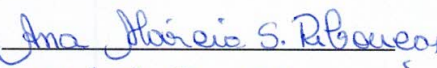
IAGO DOS  
SANTOS  
NUNES:056591  
31581

Assinado de forma digital por IAGO  
DOS SANTOS NUNES:05659131581  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=S489963003139,  
ou=Videoconferência, cn=IAGO  
DOS SANTOS NUNES:05659131581

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº. 19.112.177/0001-08  
Iago dos Santos Nunes  
CPF no 056.591.315-81

## TESTEMUNHAS

Ass:   
CPF: 067.349.835-80

Ass:   
CPF: 068.424.395-81